



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEST 146/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 91/2020 - Câmara Especializada de Segurança do Trabalho - 09/09/2020 das 18:00 as 20:00

Decisão: CEEST 146/2020

Referência: 4380915/2017

Interessado: ANDERSON BARRETO BORGES

EMENTA: Defere O Eng. Civil ANDERSON BARRETO BORGES, habilitado no CREA-RN com a carteira nº 2100877470, requereu a inclusão do título de Engenheiro de Segurança do Trabalho em seu cadastro profissional.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Abias Vale De Melo, objeto de solicitação de inclusão de título profissional Anderson Barreto Borges, O Parecer do Conselho Federal de Educação nº 19/87-CFE define o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho O Setor de Registro de Profissional (SRP) do CREA-RN consultou o CREA-AM sobre o citado Curso e a Instituição de Ensino Superior (IES) responsável, tendo aquele Regional anexado a Decisão nº PL-310/2019, aprovada pelo Plenário daquele Regional na Reunião Ordinária nº 524 em 28/06/2019, e respondido que Segue anexada neste a Decisão Plenária do Crea-AM, PL310/2019, a qual trata do cadastro do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade do Estado do Amazonas. Dela você consegue extrair o título, bem como as atribuições profissionais, concedidos aos seus egressos. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto, entendo que o Eng. Civil ANDERSON BARRETO BORGES atendeu às exigências legais para obtenção da anotação do Curso de Especialização em Engenharia Segurança do Trabalho em seu cadastro no CREA-RN com atribuições definidas pelo Art. 4º da Resolução do Confea nº 359/1991, VOTO pelo inclusão do Título de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO., pelo(a) deferimento do(a) inclusão de título profissional do(a) interessado(a) Anderson Barreto Borges. Coordenou a reunião o senhor **Benvenuto Gonçalves Júnior**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Abias Vale De Melo, Raimundo Cicero Araujo Montenegro. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 09 de setembro de 2020.

BENVENUTO GONÇALVES JÚNIOR
Coordenador da Reunião